



MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.130/0001-62

LEI N.º 396/2014

De 11 de setembro de 2014

“Dispõe sobre autorização para abrir créditos especiais e contém outras providências.”

O Povo de Piedade de Caratinga/MG, através de seus representantes na Câmara **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no montante total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas com aquisição de um Veículo Ônibus e Construção de Sala na Escola Nossa Senhora do Carmo, nas seguintes dotações.

Órgão	02	MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA	
Unidade	020301	SEC.MUN. EDUCAÇÃO - DIVISÃO DE ENSINO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0003	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Atividade	1.030	Aquis. Veículos e Equipamentos Mat. Perm. Ensino Fundamental	
FICHA	FONTE	ELEMENTO	VALOR
417	Alienação de Bens	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Órgão	02	MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA	
Unidade	020301	SEC.MUN. EDUCAÇÃO - DIVISÃO DE ENSINO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0003	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Atividade	1.005	Construção Amp. E Ref. Prédios do Ensino Fundamental	
FICHA	FONTE	ELEMENTO	VALOR
418	Alienação de Bens	44.90.51- Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS			100.000,00

Art. 2º- Para cobrir o crédito especial de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado anular as seguintes dotações:

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
363	26.782.0010.1.011/449051	Construção e Reformas de Pontes e Bueiros	50.000,00
383	12.361.0003.1.035/449051	Const. Amp. Ref. Prédios Ensino Fund. FUNDEB	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			100.000,00



MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.130/0001-62

Art. 3º - Fica autorizado ao Executivo Municipal promover alterações no Plano Plurianual 2014-2017, para inclusão da dotação orçamentária de que trata o caput 1º deste artigo.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 11 de setembro de 2014.



Adolfo Bento Neto

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.130/0001-62

MENSAGEM

*Ab Projeto de Lei
Nº 14 de 2014*

Piedade de Caratinga, 13 de agosto de 2014.

ASSUNTO: Autoriza abertura de Créditos Especiais.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos Ilustres Pares na Câmara Municipal, o projeto em anexo que autoriza abertura de créditos especiais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas com aquisição de um Veículo Ônibus e Construção de Salas na Escola Nossa Senhora do Carmo.

O valor do veículo (ÔNIBUS) será de R\$ 148.900,00, será custeado por duas fontes de recursos: QESE R\$ 98.900,00 e ALIENAÇÃO DE BENS R\$ 50.000,00, aproximadamente.

O ônibus será adquirido através do pregão eletrônico do Governo Federal (MEC/FNDE), e o modelo será "ONIBUS RUAL ESCOLAR - ORE1", com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.

Para utilizar da fonte de recursos ALIENAÇÃO DE BENS na construção da ampliação de Salas na Escola Nossa Senhora do Carmo, também será necessário abertura de crédito especial no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Os créditos se fazem necessários tendo em vista que na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2014, votada em 2013, não foi incluída Dotação para aquisição de veículos e construção para o ensino fundamental com Fonte ALIENAÇÃO DE BENS, por não existir previsão desses recursos na época.

Dessa forma, para atendimento às novas normas do TCE/MG, será necessário incluir esse novo elemento de despesas com a respectiva fonte, para que o município possa realizar os procedimentos necessários.



MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA
Poder Executivo
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.130/0001-62

Tendo em vista os prazos a cumprir com relação ao processo de adesão ao Pregão do FNDE, necessitamos de urgência na aprovação do presente projeto, dessa forma solicito que a matéria seja tratada como de urgência urgentíssima e que seja votado na próxima reunião dia 19/08/2014, em turno único, com dispensa de formalidade, para que o município já possa dar os procedimentos necessários na compra do ônibus escolar, requerendo realizações de reuniões extraordinárias se necessário.

Sendo só para o momento, despeço-me.

Cordialmente.

ADOLFO BENTO NETO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
EVÂNIO CASSIMIRO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Piedade de Caratinga - MG